

BANCO BMG S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE Nº 3530046248-3

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 02 de Outubro de 2024

extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa, a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitada a 1,50% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"); e (ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa, a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitada a 1,65% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série") e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma proporcional e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada nos termos da Cláusula 6.12 do Instrumento de Emissão. (d) Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento 1ª Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento 2ª Série. (r) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada. (s) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Letras Financeiras, nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, exceto para fins de imediata troca por outras Letras Financeiras de emissão da Companhia, nas hipóteses e condições previstas no artigo 5º da Resolução CMN 5.007. (t) Amortização Antecipada Facultativa. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada de qualquer das Letras Financeiras, termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão do Emitente, nas hipóteses e condições previstas no artigo 5º da Resolução CMN 5.007. (u) Encargos Moratórios. Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pelo Emitente aos Titulares nos termos do Instrumento de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); e (ii) multa moratória não compensatória de 2% incidente sobre o valor do saldo devedor atualizado ("Encargos Moratórios"). (v) Recupera Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras em circulação, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercado de balcão organizado, em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, para permanência em tesouraria e venda posterior, até o montante máximo permitido pela legislação aplicável, e observada as restrições impostas pelo artigo 10 da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas por entidades integrantes do conglomerado prudencial da Companhia, nos termos da Resolução do CMN nº 4.950, de 30.09.2021, conforme alterada, e do mesmo conglomerado econômico do Emitente ou por demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto do Emitente devendo ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 10º, § seguido, da Resolução CMN 5.007. (w) Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Instrumento de Emissão serão realizados por meio da B3, de acordo com os procedimentos adotados pela B3, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 36º da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada ("Código Civil"). (x) Eventos de Crédito e Vencimento Antecipado. Ocorrido qualquer dos Eventos de Crédito que serão previstos no Instrumento de Emissão ou qualquer outro evento a ser previsto no referido instrumento que ensejar o vencimento antecipado, as obrigações constantes das Letras Financeiras e do Instrumento de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, observada, e de que se implementada, a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, sem prejuízo do disposto em lei, em especial no Código Civil (v.g. artigos 333 e 590), e no artigo 18, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13.03.1974, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, devendo a Companhia realizar o pagamento integral do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, devida pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emitente nos termos dos documentos da Oferta. Para fins do Instrumento de Emissão "Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado" significa qualquer manifestação formal do Congresso Nacional, Presidência da República, Ministério da Fazenda ou equivalente, pelo CMN, CVM ou Banco Central do Brasil ("BACEN"), suas delegacias, repartições e representantes ("Entidades Governamentais Relevantes") que possa força legal ou regulamentar para validar, admitir ou não proibir a inclusão de eventos de vencimento antecipado em emissões privadas de Letras Financeiras ou emissões de Letras Financeiras para distribuição pública. Entende-se por manifestação formal qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, portaria, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como o envio, por quaisquer Entidades Governamentais Relevantes, de mensagem ou aprovação ao Emitente ou a qualquer instituição do mercado financeiro ou de capitais, inclusive para emissão específica de letras financeiras, relacionada ou não com as Letras Financeiras; (y) Coleta de Intenções de Investimento: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, junto aos investidores, para a verificação e a definição, conforme o caso, com a Companhia, observado o disposto no DIE; (z) do Valor Total da Emissão, (b) da realização da Emissão em duas séries ou em série única, (c) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável, através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras em cada série, mas devendo ser atingida a Quantidade Mínima da Emissão, caso aplicável ("Procedimento de Bookbuilding"); e (z) Demais características da Emissão: as demais características das Letras Financeiras constam no Instrumento de Emissão e no DIE. (ll) Celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários para a realização da Emissão, bem como assumir as obrigações oriundas das Letras Financeiras e implementar a Oferta; (lll) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão, inclusive, mas não se limitando, a assinar o Instrumento de Emissão, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Não Sujeita a Registro, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Letras Financeiras, da 5ª Emissão do Banco BMG S.A." ("Contrato de Distribuição"), e de todos os outros documentos relacionados à Emissão, bem como eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, bem como a ratificação de todos os atos e medidas já praticados nesse sentido; (iv) a autorização à diretoria da Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à Emissão das Letras Financeiras e à Oferta, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, bem como em conjunto com os Coordenadores: (a) fixar o Valor Total da Emissão, (b) determinar a realização da Emissão em duas séries ou em série única, (c) definir a quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável, através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas devendo ser atingida a Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido); e (d) fixar Remuneração (conforme definido abaixo) de cada série, sem necessidade de nova deliberação pela Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo); e (v) a autorização à diretoria da Companhia a, observada a Quantidade Mínima da Emissão e as condições a serem previstas no Instrumento de Emissão, caso as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas, (a) cancelar o referido saldo e a Companhia e o Agente de Letras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão e ao DIE (conforme abaixo definido) para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas; ou (b) em caso de não integralização por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por Investidor que houver apresentado ordem de investimento, a Companhia e o Agente de Letras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, um aditamento ao Instrumento de Emissão e ao DIE, independentemente de assembleia de Titulares e/ou de aprovação societária da Companhia, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário. Deliberações Aprovadas: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração examinarão os itens constantes da Ordem do Dia e deliberarão, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) Autorizar a realização da Emissão e da Oferta com as seguintes características principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Documento de Informações Essenciais das Letras Financeiras, elaborado nos termos do Anexo B a Resolução CVM 8 ("DIE") e do Instrumento de Emissão, bem como a celebração do Instrumento de Emissão, demais documentos da Emissão e de eventuais aditamentos a tais documentos, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores constituídos, independentemente de aprovação adicional nesse sentido em Assembleia Geral. (a) Colocação. As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública não sujeita a registro, nos termos da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a integração intermediária líder o "Coordenador Líder", tendo como público alvo investidores em geral ("Investidores"), nos termos do art. 4º da Resolução CVM 8. (b) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de inicialmente até R\$300.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto no item (c) abaixo. (c) Quantidade. Serão emitidas inicialmente até 3.000 Letras Financeiras, sendo que será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada com a distribuição de, no mínimo, 1.500 Letras Financeiras, observada a alocação definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding ("Quantidade Mínima da Emissão"). (d) Valor Nominal Unitário. As Letras Financeiras terão valor nominal unitário de R\$ 100.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). e) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pelo Emitente com a Emissão serão integralmente utilizados para alongamento do perfil da dívida, reforço de caixa e para a condução de suas atividades como banco múltiplo. (f) Séries. A Emissão será realizada em até 2 séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo a quantidade de letras financeiras a ser alocada na primeira Série ("Letras Financeiras da 1ª Série") e a quantidade de letras financeiras a ser alocada na segunda Série ("Letras Financeiras da 2ª Série"), caso aplicável, serão definidas no Procedimento de Bookbuilding. (g) Forma e Comprovação de Titularidade. As Letras Financeiras serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, mediante o depósito e o registro eletrônico na B3 pela Companhia, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, § 1º da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pela Companhia ou, se contratado, pelo Escriturador, com base nas informações geradas pela B3. (h) Convertibilidade. As Letras Financeiras não serão convertíveis em ações de emissão da Companhia. (i) Espécie. As Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza (dívida quirográfrica) e não contarão cláusula de subordinação. (j) Escrituração. A escrituração das Letras Financeiras será realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo/SP, Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador"). (k) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será aquela a ser definida no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"). (l) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, de modo de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o prazo de vencimento das (i) Letras Financeiras da 1ª série será de 24 meses e 10 dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"); e (ii) Letras Financeiras da 2ª série será de 36 meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"), e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento". (m) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário. (n) Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento da 2ª Série. (o) Atualização Monetária. o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente. (p) Remuneração. A remuneração das Letras Financeiras será a seguinte: (i) sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

CNPJ nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024
Data, hora e local, 20.09.2024, às 10h, de vídeo parcialmente digital, na sede, Avenida Marechal Mário Guedes, 221, São Paulo/SP, e também, por tele ou forma conferência. Presença, Totalidade do capital social. Mesa Presidente: Anraful Vargas Pereira da Silva. Secretária: Lucas Rodrigo Feltri. Deliberações Aprovadas: o pagamento antecipado de dividendos referentes ao resultado do exercício corrente, a ser encerrado em 31.12.2024 ("Exercício 2024"), no importe de R\$ 118.300.000,00, proporcionalmente à participação social de cada acionista, conforme disponibilidade de caixa da Companhia. Sendo certo que a distribuição ora aprovada deverá ser considerada para a apuração dos dividendos mínimos obrigatórios do Exercício 2024, para todos os fins de direito. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 20.09.2024. Acionistas: Revita Engenharia S.A. - Por Anraful Vargas Pereira da Silva e Ciro Cambi Gouveia. Lette Participações Ltda. - Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio. Lette Saneamento e Participações S.A. - Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio. JUCESP nº 381.580/24-6 em 14.10.2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Goplan S/A
CNPJ nº 37.422.096/0001-96
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os srs. acionistas da Goplan S/A, com sede na Rua Antônio Lapa, nº 606, Bairro Cambuí, Campinas/SP, CEP nº 13.025-241, para Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 05/11/2024, às 08:00h (horário de Brasília), exclusivamente no ambiente virtual através da plataforma Totms. A votação será realizada à distância, equiparada à votação presencial, por meio do link que será disponibilizado aos acionistas. Somente terão direito a voto os acionistas ou seus procuradores, desde que possuam procuração específica para participar da Assembleia em nome do acionista. Pauta: a) Apreciação das contas dos administradores referente 01/01/2024 a 30/06/2024; b) Examinar e votar as demonstrações financeiras auditadas de 01/01/2024 a 30/06/2024; c) Deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se for o caso. Sem mais. Campinas, 18/10/2024. Alexandre Ricardo Altrão - Diretor Presidente

Editais de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0019122-95.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a) Eunice Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Antônio Severiano da Silva Sobrinho, CPF: 045.326.128-02, na pessoa da coexecutada Seima Silva, CPF: 253.756.648-36, e Sebastião da Silva, CPF: 189.758.478-45 e terceiros interessados, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juiz e respectivo cartório, encaminharam-se os autos do Cumprimento de Sentença que lhes move Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se os executados(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua intimação, por edital, quanto à penhora que recaiu sobre os direitos aquisitivos que detêm sobre o lote 19 da Quadra DQ do Loteamento Ninho Verde - Gleba II, objeto da matrícula nº 18.850 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s ANTONIO SEVERIANO DA SILVA SOBRINHO, CPF: 045.326.128-02. O(A)S depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juiz, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de julho de 2024.

Editais de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0004773-94.2024.8.26.0019 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro de Americana, Estado de SP, Dr(a) Fabiana Caill Carouf de Almeida, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Rafael Costa Mendes Rodrigues, Brasileiro, CPF: 494.480.78-14, com endereço à Rua Agostinho Turra, 1699, São José, CEP 13476-104, Americana/SP que por este Juiz, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 25.014,95 referente a julho/2024, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcrito o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 16 de setembro de 2024.

Editais de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1003203-38.2022.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª VC, do Foro de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, Dr(a) Rogério Belentiani Zavarize, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Espólio de Reginaldo Nascimento Cruz, CPF: 32541767587, com endereço à Rua Avarepe, 637, Vila California, CEP 03215-010- SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestao de Meios de Pagamento S.A., alegando em síntese que, em decorrência de relação comercial, o requerido utilizou a tag sem parar e não efetuou o pagamento das faturas, totalizando o valor de R\$ 13.257,66. Pede a condenação da ré ao pagamento da quantia atualizada de R\$ 13.257,66. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito no valor de R\$ 13.257,66 ou ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o Título Executivo Judicial, e de se presumirem acertos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial. Não efetuado o pagamento ou sem apresentação dos Embargos monitorios, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais São Caetano do Sul, aos 20 de setembro de 2024.

Editais de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0005417-80.2024.8.26.0037 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Araquara, Estado de SP, Dr(a) Rogério Belentiani Zavarize, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) ISA TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ 37.672.018/0001-00, que por este Juiz, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sem Par Intimação de Pagamento Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 1.805,80, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcrito o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, bem como fica advertido deque haverá curadoria especial em caso de não atendimento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Araquara, aos 23 de setembro.

Editais de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0017794-92.2018.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Comarca da Capital, Estado de SP, Dr(a). Trazulso José Ferreira da Silva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Benjamim Rodrigues Carmelo, CPF: 323.532.008-34, RG: 2.654.630 que, nos autos da ação supra, que lhe move Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. para que tome ciência da penhora de fies. 214/215, "deliro a Penhora dos direitos decorrentes do instrumento particular de promessa de venda e compra do bem imóvel descrito na matrícula nº 9.862 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e a Companhia de Pessoa Jurídica de Avare-SP (fies 196/197) e nomeo depositária a parte executada. Serve a presente decisão como ato de penhora, ficando não incorporados, como a se aqui estivessem transcritos, todos os requisitos do artigo 838 do Código de Processo Civil. Encontrando-se a(s) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada para, se o caso, oferecer(em) impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de agosto de 2024.

Editais de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1000680-46.2020.8.26.0299 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de SP, Dr(a) Juliana Moraes Corrêgani Bei, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Espólio de JOSÉ LEI CHOI (REP.HERDEIRA - LI SUI FUN), Brasileiro, Solteiro, Atleta Profissional, RG 03730462, CPF: 857.974.218-87, com endereço à Rua Ricasardes Sawayake, 666, Centro, CEP 06860-045, Jandira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, alegando em síntese: O Réu adquiriu o lote "24" da Quadra KQ do loteamento STA. Cristina" VII (atualmente denominado Riviera de Sta. Cristina XIII - Setor Marina), obrigando-se ao pagamento da taxa de conservação do empreendimento e a participar do plano referente aos melhoramentos nele implementados, e que se encontra inadimplente com suas obrigações contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 03 de outubro de 2024.

Editais de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0028949-11.2024.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a) Eunice Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Espólio de Paulo Silva Miranda, Brasileiro, Separado judicialmente, Corretor de Imóveis, Títulos e Documentos e CPF 857.974.218-87, que por este Juiz, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 21.089,49, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcrito o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 06 de setembro de 2024.

Editais de Citação - Prazo de 30 dias. Processo Nº 100417-86.2022.8.26.0668 O Juiz de Direito da 3ª VC da Comarca de Barueri, Estado de SP, Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao Igor Henrique Pires do Nascimento, CPF 489.355.368-22, que RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda ajuizou-lhe ação de Cobrança no valor de R\$44.981,21, referente a débitos do lote 05, da Quadra AI, do Loteamento Riviera de Santa Cristina - Gleba XIII, Setor IATE. Encontrando-se o co-executado em lugar incerto, foi deferida a sua Citação, por Edital, para em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, conteste a ação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica advertido de que será nomeado curador especial, em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Barueri, aos 14 de outubro de 2024.

Editais de Citação - Prazo 20 dias. Proc. 10268587-5.2019.8.26.0100. A Drª. FÁBIA Poyares Miranda, Juiz de Direito da 28ª VC do Foro da Capital, Faz saber ao corréu LIU XIAOBO, que ADIDAS AG E OUTROS ajuizaram ação Ordinária em Geral c/c Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, pois a requerida está reproduzindo suas marcas ADIDAS e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. E, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação dos requeridos por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de serem acertos como verdadeiros os fatos na inicial. Será este edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de setembro de 2024.

Editais de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1008933-18.2023.8.26.0008. A Drª Juliana Maria Maccari Gonçalves, Juiz de Direito da 3ª VC do Foro do Tatuapé/SP. Faz Saber a WEDSON MACEDO BRITTO, CPF: 112.627.267-19 que lhe foi proposta ação de Monitoria por CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. objetivando o recebimento da quantia de R\$ 6.244,94. Referente às faturas Vencidas e não quitadas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar incerto, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. SP, 30/09/2024.

Editais de Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0006647-50.2024.8.26.0008. O Dr. Luiz Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª VC do Foro do Tatuapé/SP. Faz Saber a Jefferson Roberto de Freitas Gonçalves, CPF: 363.681.559-09, que CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A, alegando em síntese: foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pagamento do Valor de R\$ 18.718,04, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art. 513, §1º, do CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e honorários de 10% (art. 523, §1º, do CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias, (art. 525, do CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. SP, 02 DE Outubro de 2024.

Editais de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1104876-14.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a) Paulo Bernardi Baccarati, na forma da Lei, etc. Faz Saber a MJW Serviços de Construção Cívil Eireli Epp, CNPJ nº 12668405000181, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento referente às faturas vencidas e não quitadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor R\$ 11.814,29 (setembro/2022), devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tomará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000849-74.2023.8.26.0219 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) aos réus incertos, ausentes e eventuais interessados, que lhe foi proposta uma ação de Usucupação por parte de Mayra Sousa Ferreira, objetivando o imóvel com área levantada de 9.498,283m² e uma vegetação nativa de 7.202,682 m², localizado na Estrada Miguel Luque Giraldes, 388 - (área menor), bairro Instituto do Alcool, Guararema, o qual mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 39 anos. Estando em termos, expediu-se o presente edital com prazo de 15 dias úteis, iniciando-se, após o decurso, o prazo de 15 dias úteis para contestação ou oferta de quem as tiver. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 14 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucupação, PROCESSO Nº 1001674-52.2022.8.26.0219 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos, Eventuais Interessados, HERDEIROS e/ou sucessores, que RODRIGO VITOR COUTINHO ajuizou ação de USUCUPIAÇÃO, objetivando o imóvel com a área de 184,16m², localizado na Rua Dr. Armino, 42, centro, Guararema, SP, tudo conforme documentos anexados aos autos, alegando, por si e seus antecessores, posse, por si e seus antecessores, mansa e pacífica há mais de 39 anos. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 12 de setembro de 2024.

Editais de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0004820-87.2022.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª VC, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de SP, Drª Adriana Cristina Paganini Dias Sarti, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mauro Domingos dos Santos, Brasileiro, RG 14649354, CPF 038.579.398-77, que por este Juiz, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$111.646,00, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcrito o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2024.

Editais de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1013450-04.2021.8.26.0019. O Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli, Juiz de Direito da 4ª VC do Foro de Americana/SP. Faz Saber a M.A. LEITE TRANSPORTES ME, CNPJ: 33.910.433/0001-33, que lhe foi proposta ação de Monitoria por CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. objetivando o recebimento da quantia de R\$ 7.722,57. Referente às faturas Vencidas e não quitadas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar incerto, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. 19/09/2024.

Editais de Citação prazo de 30 dias. Processo Nº 1000391-65.2023.8.26.0281 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Itaituba, Estado de SP, Dr(a) Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Leandro Jorge Leite, RG 41979806, CPF 39313375885, com endereço à Rua Um, 5, Vivenda, CEP 13215-780, Jundiá/SP e Luana dos Santos Leite, CPF 38496264823, com endereço à Avenida Gaetano Fagundes, 0, Champira, CEP 13215-795, Jundiá - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Concessionária Rotas das Bandeiras S/A, que ajuizou nos autos da Ação da Indenização por dano material, referente ao acidente que ocorreu 07/06/2020, por volta das 03h30min, o condutor do veículo, ora segundo Requerido, trafegava pela Rodovia SP - 360 - km 68, Pista Norte, com o veículo de propriedade do primeiro Requerido, marca/modelo: RENAULT/ISANDERO STX, Ano: 2013, Placa: FTW0525, Cor: Vermelha , Renavam: 998639362, alega que transitava pela primeira faixa de rolamento quando perdeu a direção do veículo e bateu., danificando o patrimônio público sob concessão. Assim, para

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1AAE-DE76-1F82-F035> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AAE-DE76-1F82-F035



Hash do Documento

39D4AC19FF1169389CF60CC0836FDF7CEBA02B254FFDA9B949AAB75494EB2A06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 18/10/2024
20:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

